



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900  
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00012.002138/2024-90

### 1. OBJETO

1.1. **Contratação de serviços para retirada de Arquivos Deslizantes**, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Piauí, conforme condições e exigências descritas neste Termo de Referência.

### 2. DA DESCRIÇÃO QUANTIDADE E VALORES DO OBJETO

2.1. Os valores e quantidades apresentados na tabela abaixo tomaram por base as informações presentes no Memorando (ID 010785507), bem como pesquisa direta realizada com fornecedores locais e banco de preço por meio da utilização dos parâmetros estipulados pelo artigo 23 da Lei 14.133/2021, demonstrados no documento PESQUISA DE PREÇOS SESAPI 304 (ID 013305074).

2.2. O custo global/anual estimado da contratação é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil) reais**.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                | QTD. | MEDIANA   | TOTAL     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-----------|
| 1    | Contratação de serviços para a retirada de arquivos do Edifício Theresa Cristina (1º andar), localizado à Rua 24 de janeiro, nº 124, centro/norte, a serem desclocados para a Farmácia do Povo, localizado à Rua David Caldas, nº 398, em Teresina - PI. | 1    | 16.000,00 | 16.000,00 |

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, será Dispensa de Licitação, em razão do valor que decorre do tipo de serviços de baixo impacto financeiro que a transferência de arquivos trará para a administração pública.

3.2. A Licitação dispensável é taxativa e consta no Art. 75, Lei nº 14.133/2021, in verbis:

*"Lei 14.133/2021, Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

3.3. Compete ao Poder Executivo Federal fazer a atualização anual, a cada 1º de janeiro, dos diversos valores, inclusive o de contratação direta, conforme determina o artigo 182 da Lei 14.133/2021, pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou por índice que venha a substituí-lo nos valores fixados. Para a atualização de 2023 houve a edição do Decreto 11.871, de 2023, ficando assim estabelecido a dispensa de licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a necessidade desta contratação levando em consideração que o arquivo pertencente a Farmácia do Povo - medicamento especializado, está situado atualmente no Edifício Theresa Cristina, no 1º andar e a administração pública desembolsa recurso para mantê-lo neste andar apenas para alocação desses arquivos.

4.2. Considerando que na Farmácia do Povo localizado na Rua David Caldas, nº 398, já foi concluída a reforma na sala de arquivo e por isso, possui hoje espaço suficiente para alocação deste material.

4.3. Dessa forma, justifica-se assim o deslocamento dos arquivos.

## 5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

5.1. A descrição da solução como um todo faz-se por meio de Dispensa de Licitatação com vistas a subsidiar a Contratação de serviços para a retirada do Arquivo Deslizante conforme descrito neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí- SESAPI-PI e encontra-se pormenorizada no Memorando (ID 010785507).

## 6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### 6.1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, na forma indicada neste Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

## 7. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução:**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Os serviços de desmontagem serão realizados no Edifício Theresa Cristina (1º andar), localizado à Rua 24 de janeiro, nº 124, centro/norte. Após a desmontagem, remoção e condicionamento, os mesmos deverão ser transportados para a Farmácia do Povo localizado à Rua David Caldas, nº 398, Teresina - Piauí, em dias úteis, de 07:30 às 13:30 h.

7.2.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

7.2.2. A transferência dos arquivos deverá acontecer de forma integral e com a finalidade de preservar todo o acervo documental.

7.3. Os serviços a serem executados deverão ocorrer em dias úteis, no horário de 07:30 às 13:30h, previamente e formalmente autorizados pelo SESAPI.

7.4. Todos os trabalhos serão realizados com maior perfeição, mediante emprego de mão de obra especializada e executados rigorosamente de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, aplicando-se a boa técnica.

7.5. Defeitos ocasionados na transferência de local de origem e/ou que venha a apresentar defeito na montagem, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta realizar os devidos reparos.

### **Materiais a serem disponibilizados**

7.6. A contratada deverá ser responsável por garantir todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada para demonstrar, transportar e remontar os conjuntos de arquivos deslizantes, para a perfeita execução dos serviços.

## 8. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do recebimento da Nota de empenho e/ou assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. **CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da fonte de recursos 500/600.

## 10. **FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

## 11. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina os arts. 66 a 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica.

## 12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado e, ainda:

12.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

12.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento dos equipamentos/materiais permanentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

12.9. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

12.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

## 13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante:

13.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre a inexecução, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja atestada ciência e tomadas as devidas decisões de responsabilidade;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 14.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;
- 14.4. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 14.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 14.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 14.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 14.15. Advertência;
- 14.16. Multa;
- 14.17. Impedimento de licitar e contratar;
- 14.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 14.19. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.20. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.21. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.22. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.23. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.24. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.25. O trâmite para aplicação das penalidades acima mencionadas segue o trâmite previsto nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei 14.133/2021.

**15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O fiscal do Contrato ou a comissão de fiscais anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

15.3. A comissão de fiscais ou o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.4. Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou da Comissão inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato;

15.5. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Sistema Integrado de Controle Interno - SINCIN;

16.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3. não produzir os resultados acordados,

16.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

16.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

16.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

16.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

16.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

16.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

16.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

16.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.22. o prazo de validade;

16.23. a data da emissão;

16.24. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.25. o período respectivo de execução do contrato;

16.26. o valor a pagar; e

16.27. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.31. Constatando-se a possível situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota/Fatura.

17.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.6. O prazo de validade;

17.7. A data da emissão;

17.8. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.9. O período de prestação dos serviços;

17.10. O valor a pagar; e

17.11. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

17.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

(Assinado e datado eletronicamente)

**Jônatas Melo Neto**

SUPERINTENDENTE DA SUGAD/SESAPI

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analizando o Termo de Referência relativo a Contratação Direta para **Contratação de Serviços para retirada de Arquivo Deslizante** a fim de suprir as demandas desta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, conforme condições estabelecidas neste instrumento, por meio de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, **APROVO** o presente Termo de Referência.

(Assinado e datado eletronicamente)

**Antonio Luis Soares Santos**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0, Secretário de Estado da Saúde**, em 31/07/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JÔNATAS MELO NETO - Matr.03763064, Superintendente**, em 31/07/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **013311499** e o código CRC **DEA604A5**.